



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR**

DECISÃO

Considerando que a Festa Natalina do Município foi cancelada, torna-se desnecessária a contratação objeto deste Processo de Inexigibilidade de Licitação para contratação de banda que tocaria no evento.

Desta forma, com fundamento no artigo 71, inciso II, da Lei 14.133/2021, revogo o processo licitatório.

Informe-se a banda interessada para, querendo, manifestar-se no prazo de 5 dias.

Em nada sendo requerido, archive-se.

Coronel Pilar – RS, 7 de novembro de 2025.

IVAN BATISTA AGATTI

Prefeito Municipal